ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.433, DE 31 DE MARÇO DE 1.989

Dá nova redação ao inciso "b", do artigo 46, do Decreto nº 258, de 28 de agosto de 1974, que regulamenta a Lei nº 1083 de 04 de junho de 1.974.-

ELIFAS MARIOM KERLLER SIMAS, Vice-Prefeito no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso "b", do artigo 46, do Decreto nº 258, de 28 de agosto de 1974, que regulamenta a Lei nº 1.083 de 04 de junho de 1.974, passa a vigorar com a seguinte redação:

" b) - O controle dos depósitos e expedição de cheques, que deverão ser assinados pelo Secretário da Fazenda, pelo Tesoureiro e pelo Presidente do SISPREM ".-

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 31 de março de 1.989

PREFEITURA MUNICIPAL Sant'Ana do Livramento

ELIFAS MARIOM KERLLER SIMAS
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

SYLVIO MIGUEL C.MENDINA
Secretário M. de Administração

Scanned by CamScanner